

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.465.202/0001-27

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI

Endereço: RUA LIBERATO SALZANO S/N / CANDIDO GODOI / RS / 98970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042501262748354100

Informação obtida em 25/04/2023 11:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: ASSOC COML E INDL DE CANDIDO G

CNPJ base: 92.465.202/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSITFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 23933583
Autenticação: 34061587





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI
CNPJ: 92.465.202/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:29:38 do dia 12/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2023.

Código de controle da certidão: **C60B.DB40.F2A0.79D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

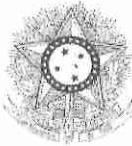
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.465.202/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LIBERATO SALZANO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 98.970-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO CANDIDO GODOI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023 às 07:38:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.465.202/0001-27

Certidão nº: 5659296/2023

Expedição: 08/02/2023, às 07:48:52

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.465.202/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Declaração do Representante Legal da ACICG de Inexistência de
Impedimento à Celebração da Parceria**

Exmo. Prefeito Municipal Valdi Luis Goldschmidt.

Excelentíssimo Senhor:

Eu CLEUDIR LUIS STURMER, portador da Carteira de Identidade n.º 8064867321 expedida por SSP/DIRS em 21/07/2011, representante legal da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI- ACICG, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Termo de Colaboração e:

I – Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Cândido Godói, RS;

IV – Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;



Notariação de Notas
Cândido Godói/RS

Unidos pelo desenvolvimento!

ACICG

Folhas(s): 01 de 05.

VI – Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida ACICG, cujo período de atuação é de 01/01/2022 a 31/12/2023, são:

Fone: (51) 99663-7061 E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
www.acicandidogodoi.com.br

Presidente: CLEUDIR LUIS STURMER

AVENIDA REDENÇÃO, N° 339, CENTRO – CÂNDIDO GODÓI
RG: 8064867321 SSP
CPF: 000.995.140-79

Vice-Presidente: ROSMAITE IMMICH

LINHA CASCATA – CÂNDIDO GODÓI
RG:8039650075 SSP
CPF: 89977076049

Primeiro Secretário: JOÃO OLAVO CIOTTI

AVENIDA PINDORAMA N°999 – CENTRO - CÂNDIDO GODÓI
RG: 4066123573 SSP
CPF: 646.987.420-72

Primeiro Tesoureiro: ALMIR JOSÉ MALMANN

RUA MARIA ERNA RAPPER, N° 186 – MORADA DO SOL - CÂNDIDO
GODÓI
RG:4079660793 SSP
CPF: 002.907.130-56

Segundo Tesoureiro: TAMARA DANIELE SIMIONATTO

RUA JOÃO MAGALHÃES N° 162 APTO 303 – CENTRO - CÂNDIDO
GODÓI
RG:1094427158 SSP
CPF: 026.178.930-90

Fone: (55) 63663-7864 E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
www.acicandidogodoi.com.br

Conselho Fiscal Titulares:

1. JANE CLEVIS BERNARD

RUA PRINCESA ISABEL, N° 259 CENTRO – CÂNDIDO GODÓI

RG: 5058966705 SSP

CPF: 895.749.310-72

2. ALCEU EBERHARDT

AVENIDA CONCÓRDIA, N°085 – CENTRO – CÂNDIDO GODÓI

RG:2057063105 SSP

CPF: 892.442.900-06

Conselho Fiscal Suplentes:

1. GIOVANI LUIZ DE BONA

AVENDIA REDENÇÃO, N°411, APTO 201 – CENTRO – CÂNDIDO
GODÓI

RG: 6091765765 SSP

CPF: 019.662.490-80

2. VANESSA ELISA KLAFKE, CPF: 955.184.600-15

AVENIDA PIMENTRAL,255, VILA DOS BANCÁRIOS - SANTA ROSA RS

RG: 2055815498

CPF: 955184600-15

3. MARCELÍ HABITZREUTER

RUA JOÃO XXIII, N° 231 – CENTRO - CÂNDIDO GODÓI

RG: 8099632716 SJS

CPF: 019.947.450-88



Tabelionato de Notas
Cândido Godói/RS

Unidos pelo desenvolvimento!

 ACICG

Folhas(s). 04 de 05.

Fone: (55) 3548-1344 E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
www.acicandidogodoi.com.br

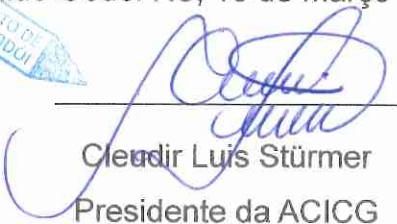
Empreendedorismo:

1. VILSON LUÍS THIELE
RUA JOÃO FROLICH, N°643, BAIRRO RUEDELL – SANTO CRISTO
RG:9064719165 SSP
CPF: 918.591.070-87

Marketing:

1. NEI ANDRÉ LUNKES
AVENIDA CONCÓRDIA, N°342, CENTRO – CÂNDIDO GODÓI
RG: 5055832637 SSP
CPF: 72699779091

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Cândido Godói RS, 13 de março de 2023.

Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79




Tabelionato de Notar
Cândido Godói

Unidos pelo desenvolvimento!

ACICG

Palhas(s): 05 de 05.



Tel: (55) 3948-1429 - 89863-7064 E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com

www.acicandidogodoi.com.br

Declaração de Início das Atividades

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF 000.995.140-79, declaro para os devidos fins que a entidade Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói teve seu início das atividades em 17/12/1987 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cândido Godói, RS, 13 de março de 2023.


Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79



Unidos pelo desenvolvimento!



Declaração de disponibilidade de Contrapartida

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF 000.995.140-79, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

Bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando disposta de dispor de recursos financeiros caso necessário.

Cândido Godói RS, 13 de março de 2023.



Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79





Associação Comercial e Industrial
de Cândido Godói/RS

Fone: (55) 3548-7064 E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com

www.acicandidogodoi.com.br

Declaração de Contratação de Parentes e Empresas

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF 000.995.140-79, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Cândido Godói, RS, 13 de março de 2023.


Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
000.995.140-79



Unidos pelo desenvolvimento!



**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA ACICG
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)**

Eu, CLEUDIR LUIS STURMER, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 8064867321 e CPF 000.995.140-79, representante legal da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

– Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

– Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cândido Godói, 13 de março de 2023.



TABELIONATO DE
CÂNDIDO GODOI

Cleudir Luis Stürmer

Presidente da ACICG

Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho

Cândido Godói RS, 13 de março de 2023

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Valdi Luis Goldschmidt.

Senhor Prefeito:

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente, CPF 000.995.140-79, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, dispõem de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



Cleudir Luis Stürmer

Presidente da ACICG

CPF: 000.995.140-79



**Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a
Execução do Plano de Trabalho**

Cândido Godói RS, 13 de março de 2023

Senhor (a) Presidente:

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF 000.995.140-79, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, dispõem de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



TABELIONATO DE
CÂNDIDO GODOI

Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79



Fone: (55) 3548-1344 E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com

www.acicandidogodoi.com.br

Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF 000.995.140-79, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Germano Arcílio Schittler, CPF 251.264.400-63, CRC nº 032602 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Cândido Godói RS, 13 de março de 2023



TABELIONATO DE
CÂNDIDO GODOI

Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GERMANO ARCILIO SCHITTLER
REGISTRO..... : RS-032602/O-7
CATEGORIA..... : TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.264.400-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 08/02/2023 as 07:43:09.

Válido até: 09/05/2023.

Código de Controle: 468852.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



Fone: (55) 3548-1429 - 99693-7000 E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com

www.acicandidogodoi.com.br

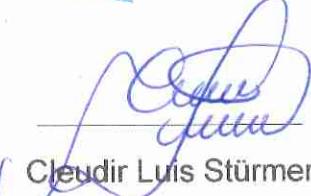
Declaração de Experiência Prévia na Realização dos Objetos da Parceria

A Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói- ACICG, CNPJ: 92.465.202/0001-27, representada por seu presidente Sr. CLEUDIR LUIS STURMER, CPF 000.995.140-79, DECLARA para os devidos fins, que apresenta experiência prévia e capacidade técnica para o desenvolvimento da Campanha " EU AMO COMPRAR EM CÂNDIDO GODÓI", objeto desta parceria, pelo que são anexos comprovantes da realização do Bolão de prêmios 2019, e 2020, 2021 bem como a Campanha "EU AMO COMPRAR EM CÂNDIDO GODÓI" já realizada em 2022.

Para dar fé, firmo a presente declaração.

Cândido Godói, em 13 de março de 2023.




Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79



Unidos pelo desenvolvimento!





Telefone: (55) 39653-7063 E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
www.acicandidogodoi.com.br

**Declaração Contendo o Nome do Gestor da Parceria pela Entidade
Responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da
Parceria**

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente da ACICG- Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF 000.995.140-79, nomeio o Sr. CLEUDIR LUIS STURMER, portador do CPF 000.995.140-79, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Cândido Godói RS, 13 de março de 2023



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cleudir Luis Stürmer", is placed over a blue ribbon banner. The banner has the text "TABELIONATO DE CÂNDIDO GODOI" printed on it.

Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79

TABELIONATO SAUER CÔAS

Av. Alvorada, 77 - Cândido Godói - RS - CEP: 98970-000 - Fone: (55) 3548-1344
E-mail: ticandidogodoi@yahoo.com.br - Maria Cristina Goulart Saur Côas - Tabeliã



Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de Cleudi
Luis Stürmer. Dou fé EM TESTEMUNHO DA
VERDADE. Cândido Godói, 13 de março de 2023.
Samara Rohleder - Escrevente Autorizada. Emol.: R\$
6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0081.01.2300001.00603.

Samara Rohleder
Escrevente Autorizada



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Involvimento!

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

PARTES

LOCADORES: JULIO EGON KRIESE, E ARLETE TERESINHA HARTMANN KRISE, ambos brasileiro, casados entre si, ambos empresários, residente e domiciliado na Rua Pe. Benedito Meister nº 272 centro de Cândido Godói/RS CEP 98.970.000, ele CPF 539.961.270-49 e RG sob nº 3017940507 SSP/RS e Ela CPF nº 567.343.950-49 e RG nº 3039641679 SSP/RS;

LOCATÁRIA: ACICG- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI- RS CNPJ nº 92.465.202/0001-27º, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Carlos Cesar Nunes, brasileiro, casado, empresário, RG Sob nº 705.895.0838 SSP/RS e CPF nº 726.999.490-00, residente e domiciliado em Cândido Godói- RS CEP 98970.000;

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O presente, tem como **OBJETO**, o imóvel de propriedade dos **LOCADORES**, uma sala comercial 03, com área de 187,91m² edificada sobre lote urbano nº 09 da quadra 10 situada na Rua Liberato Salzano, centro da cidade de Cândido Godoi/RS confrontações são extraídas do seu documento de propriedade sob matrícula nº 00472.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel entregue na data do dia 02 de abril de 2018, perante a assinatura deste contrato, pelos **LOCADORES** a **LOCATÁRIA**, possui as características pela vistoria feita in loco, o qual as partes aceitam expressamente. Sendo, pois um imóvel novo, que possui dois banheiros novos com vaso sanitário e balcão com boas condições de higiene, limpeza e conservação, como também todos os seus acessórios.

CLÁUSULA 2 - PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente locação terá o lapso temporal de validade de (03) três anos, a iniciar-se no dia 01 do mês abril do ano de 2018 e findar-se no dia 31 do mês de Março do ano de 2021, podendo ser prorrogado este prazo conforme entendimento entre as partes, e não havendo acordo nesta data o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas no PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA 4, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 3 - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

Como aluguel mensal, as **LOCATÁRIAS** se obrigam a pagar o valor equivalente nesta data de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que nesta data equivale a (01) um salário mínimo) a ser efetuado diretamente aos **LOCADORES**, que a critério das partes poderá ser em conta específica junto ao Banco que assim desejam, em nome dos Locadores, devendo fazê-lo até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas nos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: REAJUSTE: O reajuste do aluguel será anual iniciando-se no dia 02/01/2019 e anos subsequentes. Reajustável pelo índice de IGPM-FGV, e em caso este não mais existir será pelo que determina a Lei do Inquilinato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: COBRANÇA: Faculta aos **LOCADORES**, cobrar da **LOCATÁRIA**, o(s) aluguel(éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos. O(s) cheque(s) utilizado(s) em pagamento, se não compensado(s) até o quinto dia útil contados a partir do vencimento do aluguel, ocasionará(ão) mora da **LOCATÁRIA**, facultando aos **LOCADORES** a aplicação do disposto no PARÁGRAFO QUINTO desta CLÁUSULA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: DESPESAS E TRIBUTOS: Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel objeto de locação, tais como, luz, água(taxa Comercial) uma vez que não há hidrômetro próprio, telefone, IPTU são de responsabilidade da Locatária. A inadimplência da **LOCATÁRIA** gerará a faculdade dos **LOCADORES** em rescindir de pleno o presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: MULTA: A **LOCATÁRIA**, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada no caput da CLÁUSULA 3, fica obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, mais correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: DO ATRASO NO PAGAMENTO: Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis ou não compensando o cheque destinado para tal fim, restará em mora a **LOCATÁRIA**, ficando responsabilizados por todos os pagamentos previstos neste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos e despesas.

PARÁGRAFO SEXTO: TOLERÂNCIA: A **LOCATÁRIA** terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 2º (segundo) dia útil após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigada desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data, salvo na hipótese de pagamento com cheque.

CLÁUSULA 4 - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A presente LOCAÇÃO destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins comerciais, restando proibido a **LOCATÁRIA**, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL: O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições a que se encontra sob vistoria da Locatária, gerando um relatório das especificações do imóvel, que será anexado ao contrato. Caso havendo interesse da locatária fazerem melhorias está autorizado, devendo a **LOCATÁRIA**, mantê-lo desta forma. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições a que receberam conforme vistoria feita pelas mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO: O imóvel, sendo utilizado de forma diversa da

locação comercial, restará facultado aos **LOCADORES**, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte deste último. Sem prejuízo da obrigação da **LOCATÁRIA** de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA 3.

PARÁGRAFO TERCEIRO: BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES: Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida a autorização expressa dos **LOCADORES**. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta aos **LOCADORES** aceitá-la ou não, restando a **LOCATÁRIA** em caso dos **LOCADORES** não aceitá-las, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo a **LOCATÁRIA** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

PARÁGRAFO QUARTO: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO: A **LOCATÁRIA** restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais as receberam, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS DESPESAS PARA O INÍCIO, EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: Ficará a cargo da **LOCATÁRIA** a obtenção de todos os pré-requisitos para a efetivação da atividade comercial a ser realizada, tais como alvará, licença e autorização perante o órgão público competente, bem como o pagamento de todos os emolumentos e despesas decorrentes da implantação, consecução e paralisação de suas atividades. Enfim, todas as despesas de elaboração e execução deste instrumento.

CLÁUSULA 5 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento poderá ser renovado quando estiverem configuradas materialmente as determinações contidas nos artigos 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato). Com as exceções contidas no artigo 52 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 6 - DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS

Findo o prazo estipulado neste contrato e não havendo Ação Renovatória, o mesmo cessará de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação. A **LOCATÁRIA** permanecendo no imóvel por mais de trinta dias e não havendo oposição dos **LOCADORES**, restará presumida a prorrogação deste instrumento, salvo o disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA 4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: VISTORIAS: A **LOCATÁRIA** permitirá aos **LOCADORES**, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança. Se constatado algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido a **LOCATÁRIA** a realizar o conserto, no prazo de 15 dias. Não ocorrendo o conserto, aos **LOCADORES** ficará facultado a rescindir o contrato, sem

prejuízo do recebimento dos numerários previstos neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos **LOCADORES**, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, por via de consequência ceder os direitos contidos no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **LOCADORA** deverá notificar aos **LOCATÁRIES** para que estas possam exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições que formos oferecidas a terceiros. Para efetivação da preferência deverá a **LOCATÁRIA** responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 dias, sendo que, esta resposta poderá ser feito à Locadora ou ainda podendo ocorrer via Cartório de Títulos e Documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Não havendo interesse na aquisição do imóvel pela **LOCATÁRIA**, deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre **LOCATÁRIA** e **LOCADORES**.

CLÁUSULA 7 - DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES
As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já, a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

CLÁUSULA 8 - DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fica a critério da **LOCATÁRIA** a contratar empresa seguradora idônea, para fazer contrato de seguro contra incêndio e outros danos. Tal contrato deverá ter a vênia dos **LOCADORES**, salientando que o mesmo terá como base, o valor venal do imóvel. O contrato de seguro terá vigência enquanto perdurar a **LOCAÇÃO**, incluindo-se a renovação, possuindo como beneficiário aos **LOCADORES**, no que concerne ao imóvel e seus acessórios, e a própria **LOCATÁRIA** quanto aos bens de sua propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo da **LOCATÁRIA**, obrigará ao pagamento acrescido de todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no estado cujo encontrou, e que, sobretudo, teve conhecimento no auto de vistoria, bem como multa prevista no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA 3.

CLÁUSULA 9 - DA MULTA POR INFRAÇÃO

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicado àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato exceto quando da ocorrência das hipóteses previstas na CLÁUSULA 10.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso venham a **LOCATÁRIA** a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato o mesmo entregará as chaves, sem prejuízo do disposto no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA 3 e PARÁGRAFO QUARTO da

CLÁUSULA 4.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da LOCATÁRIA, quando:

- a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa da LOCATÁRIA;
- b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;
- c) Nas situações elencadas no presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Campina das Missões/RS, onde se situa o imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

O imóvel é locado exclusivamente para uso comercial para o(a) Locatário(a), não podendo o mesmo sublocar parte ou todo o imóvel, objeto do presente Contrato de Locação, sem prévio consentimento por escrito do Locador.

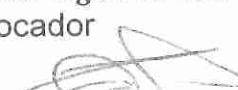
Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL juntamente com 2(duas) testemunhas.

Cândido Godói/RS 23 de março de 2018



Julio Egon Kriese
Locador



ACICG- Associação Comercial e Industrial
Candido Godói- RS
Carlos Cesar Nunes- Presidente da ACICG
Locatária



Arlete Teresinha Hartmann Kriese
Locadora

Testemunhas:

ANEXO

Descrição das condições do imóvel:

Imóvel contem todas as paredes lisas, brancas (tinta Suvinil); sem lâmpadas; 2 banheiros, com balcão de MDF (novo) completo e vaso sanitário acoplado branco DECA, sem tampa, em cada; portas de alumínio em cada banheiro; as portas de entrada possuem cada uma, um molho de 6 chaves. Jardim na parte dos fundos coberta por lona preta; pintura fachada externa branca (Suvinil); Todos os vidros 100% inteiros; Piso novo em riscos e lascas.

Candido Godoi, 23 de março de 2018.



Julio Egon Kriese
Locador



Arlete Teresinha Hartmann Kriese
Locadora


ACICG- Associação Comercial e Industrial
Candido Godói- RS
Carlos Cesar Nunes- Presidente da ACICG
Locatária

Testemunhas:





ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAN DIDO GODOI
R LIBERATO SALZANO 213 LJ 3
CENTRO
98970-000 CANDIDO GODOI RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 140427219 Série U
Data de Emissão: 19/04/2022
Data de Apresentação: 25/04/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contralo Nº 910021693298
Leitura Próximo Mês: 18/05/2022

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
12	CAGBU001-00000348	13466178	800029795	5A3C.05D4.8FD8.E011.1172.831A.D12D.F3B5

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2021 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAN DIDO GODOI R LIBERATO SALZANO, 213 LJ 3 CENTRO 98970-000 CANDIDO GODOI - RS	CNPJ: 92.465.202/0001-27 INSC. EST: ISENTO CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Monofásico 220 V
---	---

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800029795	INSTALAÇÃO 4002036789	ABR/2022	03/05/2022	133,76

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS, 1,00%	COFINS, 4,66%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 916150860966	Ref.	Faturada	Med.								
0605	Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD	ABR/22	76.000	kWh	0,50653334	37,99	37,99	25,00	9,50	28,49	0,28	1,33 Esc Hídrica
0601	Consumo - TE	ABR/22	75.000	kWh	0,40213334	30,16	30,16	25,00	7,54	22,82	0,23	1,05 13 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	ABR/22				13,16	13,16	25,00	3,29	9,87	0,10	0,46 Esc Hídrica
0804	Juros de Mora	DEZ/21				18,16						15 Dias
0806	Multa por Atraso Pgto	DEZ/21				11,96						Verde
0805	Atualização Monetária IPCA	DEZ/21				15,28						04 Dias
	Total Distribuidora					126,71						
	DEBÍTOS DE OUTROS SERVIÇOS											
0807	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	ABR/22				7,05						

Total Consolidado	133,76	81,31	20,33	60,98	0,61	2,84
--------------------------	--------	-------	-------	-------	------	------

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO / DATAS DE LEITURAS	
2022 ABR	75	32	Consultivo Consumo kWh TUSD TE	Nº Energia Leitura Leitura Fator Consumo Taxa de Perda L	
MAR	176	30	0,35850000 0,28450000	13466178 Alva 19/04/2022 18/03/2022 1.00 75	Próximo Mês 18/05/2022
FEV	166	28			
JAN	517	29			
2021 DEZ	508	32			
NOV	242	30			
OUT	117	33			
SET	59	30			
AGO	54	30			
JUL	59	32			
JUN	45	28			
MAI	53	31			
ABR	141	31			

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 140427219 Série U

Cód/Déb/Aut-Banco
910021693298

Total a Pagar (R\$)
133,76

Data de Vencimento
03/05/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

QUERO QUERO LJ 5 - CANDIDO GODOI
FARMACIA PAZZIORA
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE CLIMS

RUA LIBERATO SALZANO 99 - CENTRO
RUA JOAO MAGALHAES 135 - CENTRO
RUA SÃO LEOPOLDO 671 - CENTRO

Pague aqui - PIX



836200000013 337600863241 734011069097 100216932986

Autenticação Mecânica



Uma empresa CPFL Energia

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022



Eu Amo Comprar em Cândido Godói 2022

Resultado do Sorteio da Campanha Eu Amo Comprar em Cândido Godói, numa realização da ACI e Administração Municipal; uma das maiores edições com maior participação na troca de notas por números da sorte.

R\$ 2.000,00 - Renilda Andrade - Linha Butiá Norte, Campina das Missões

R\$ 1.000,00 - Cristiano Hartmann - Linha Acre, Cândido Godói

R\$ 1.000,00 - Celso Luis Dill - Linha Acre, Cândido Godói

R\$ 1.000,00 - Damácio Heck - Linha Paranaguá, Cândido Godói

R\$ 500,00 - Silverio Mayer - Linha São Miguel, Cândido Godói

R\$ 500,00 - Odi Maria Bobrzyk - Cidade

R\$ 500,00 - Cristine Hartmann Linha Natal, Cândido Godói

R\$ 500,00 - Volnei Luiz Szinwelski - Linha Natal, Cândido Godói

R\$ 500,00 - Tadeu Roque Vier - Linha Natal, Cândido Godói

R\$ 500,00 - Jaime Ostapiuck - Linha Secção B, Cândido Godói

R\$ 500,00 - Angelina Rogoski - Secção A, Cândido Godói

R\$ 500,00 - Aloisio Werner - Secção F, Campina das Missões

Ganhadores do Concurso Casa e Vitrine Premiada

Casa

1º lugar: Nilse Hoffmann Reichert.
2º lugar: Clarice Schardong.

Vitrine

1º lugar: Ponto Rural Agropecuária de Cristina Kunkel.
2º lugar: Clínica Transformar de Jane Clevis Bernard.

Destacou-se a grande participação de público no evento.



Eu Comprar em Cândido Godói 2022

**4º SORTEIO
06/10**

ESPECIAL ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

**03 vales-compra de R\$ 1.000,00
06 vales-compra de R\$ 500,00**



**5º SORTEIO
23/12**

ESPECIAL DE NATAL

**01 vale-compra de R\$ 2.000,00
03 vales-compra de R\$ 1.000,00
08 vales-compra de R\$ 500,00**

**Eu Comprar em
Cândido Godói 2022**


ACICG

Eu ❤️ Comprar em Cândido Godói 2022

1º SORTEIO 07/04

01 vale-compra de R\$ 1.000,00
04 vales-compra de R\$ 500,00

2º SORTEIO 02/06

01 vale-compra de R\$ 1.000,00
04 vales-compra de R\$ 500,00

3º SORTEIO 07/07

ESPECIAL DIA DO COLÔNO E MOTORIZISTA
03 vales-compra de R\$ 1.000,00
04 vales-compra de R\$ 500,00

4º SORTEIO 06/10

ESPECIAL ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
03 vales-compra de R\$ 1.000,00
06 vales-compra de R\$ 500,00

5º SORTEIO 23/12

ESPECIAL DE NATAL

01 vale-compra de R\$ 2.000,00
03 vales-compra de R\$ 1.000,00
08 vales-compra de R\$ 500,00

Comprar em nossa cidade garante:

- Mais investimentos no município
- Fortalecimento de nossa economia
- Geração de novos empregos
- Maior qualidade de vida
- Concorra a vários vales-compra



Associação Commercial e
Industrial de Cândido Godói/RS



Prefeitura Municipal
de Cândido Godói/RS



Associação Commercial e
Industrial de Cândido Godói/RS



Prefeitura Municipal
de Cândido Godói/RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
COMARCA DE CAMPINA DAS MISSÕES

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

C E R T I D Ó O

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada e para os devidos fins que, revendo os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Ofício, dos mesmos verifiquei constar que, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI**, com sede nesta cidade, na Rua Liberato Salzano, 213, adquiriu sua **PERSONALIDADE JURÍDICA**, em virtude de seu registro feito, em 16 de dezembro de 1988, no Livro A/1 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob número 059 (cinquenta e nove). Para esse fim foram apresentados os documentos exigidos pela Legislação em vigor.....

CERTIFICO, outrossim, que em 30 de outubro de 2007, foi averbada a alteração do Estatuto, nos termos da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02 de julho de 2007.....

CERTIFICO, finalmente, que em 02 de janeiro de 2019, foi averbada a alteração do Estatuto, nos termos da Assembléia Extraordinária, realizada em 16 de agosto de 2018.....

O referido é verdade e dou fé.

Cândido Godói-RS, 02 de janeiro de 2019.

Bel Janete da Rosa Gomes
Registradora

Emol. R\$. 17,10

Proc. eletrônico de dados: R\$. 4,90

S.D.F: 0078.00.1200003.00000000008527/8529/8532

Bel. Janete da Rosa Gomes

Registradora e Tabeliã de Protesto

Ata nº. 55/2018 Assembleia Extraordinária. Aos 16 dias do mês de agosto de 2018, reuniram-se os associados e Diretoria da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, em sua sede, para Assembleia Extraordinária conforme edital publicado, com o fim específico de alteração estatutária. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Carlos Cesar Nunes solicitou à Secretaria para fazer a leitura do Estatuto em partes, para o Presidente fazer as devidas explicações das seguintes alterações: Alteração do endereço no Art. 1º. Acréscimo do § 1º e § 2º no Art. 1º. Alteração do Art. 2º. Acréscimo das letras "g, h, i, j e k" no Art. 4º. Alteração do Art. 19º. Alteração da ortografia dos números para ordinais do Art. 10º ao 59º. Alteração da letra "d" do Art. 26º. As letras "a" até "j" do Art. 28 foram ordenadas corretamente. Art. 38º correção da ortografia. Acréscimo do § 3º no Art. 41º. Alteração das palavras escritas por extenso pelo símbolo "§" e alteração da escrita pelo numeral do Art. 50º. Acréscimo letra "h" no Art. 53º. Alteração do § único do Art. 55º. Alteração do Art. 56º. Alteração do Art. 57º. Alteração do Art. 58º e acréscimo do Art. 59º. Correção de todas as frases com as palavras Diretoria e Assembleia Geral. Após a conclusão dos trabalhos, o Presidente colocou o novo Estatuto em votação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, que segue descrito.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º- A Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, no presente Estatuto denominada simplesmente "ACICG", fundada em 17 de dezembro de 1987, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Liberato Salzano, 213, centro de Cândido Godói, RS, onde tem seu foro e reger-se-á pelo presente Estatuto e legislação aplicável, congregando o comércio, indústria e serviços.

§ 1º. A ACICG não remunera e não distribui entre os seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§ 2º. A ACICG aplicará integralmente os recursos na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 2º- O prazo de duração da Entidade é indeterminado e persistirá enquanto cumprir com suas finalidades, com seu exercício fiscal encerrando-se em 31 de dezembro.

Artigo 3º- Adotará distintivos, emblemas, logomarca e demais itens correlatos de acordo com a política de gestão e em consonância ao seu planejamento estratégico, sendo, em todos os casos, desenvolvidos pela Diretoria e submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 4º- Os fins da ACICG definem-se por:

- a) Representar as classes ativas e produtoras do município, perante os poderes públicos do município, Estado ou União ou perante outras associações, entidades de classes, repartições públicas e enfim perante o público em geral;
- b) Amparar, defender e impulsionar todas as atividades e forças produtoras localizadas no âmbito da sociedade;
- c) Promover o congraçamento das classes que representa;
- d) Interessar-se pelo desenvolvimento das referidas atividades, promovendo, conforme os recursos da ACICG, exposições de produtos do Estado e Município, organizar propaganda comercial de produtos locais e em outros municípios do País, mantendo um escritório técnico com serviços de estatísticas, assistência



jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e de informações comerciais, industriais, liberais, bancárias e de serviços, para o uso dos associados;

e) Contribuir para que os usos e costumes repousem em equidade e mútua confiança, procurando harmonizá-los com os das outras praças do país;

f) Manter, para pôr, dentro do possível, os seus associados ao corrente de tudo o que lhes diz respeito, um boletim e informações que será o órgão oficial da Associação.

g) À promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

h) Promover e incentivar o desenvolvimento econômico de Cândido Godói.

i) Buscar a eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o desenvolvimento econômico do município.

j) Buscar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias como instrumentos de aprimoramento da economia do município.

k) Atuação conjunta com as instituições públicas federais, estaduais e municipais contribuindo com políticas públicas voltadas à geração de empregos com expansão de mercado de trabalho

Artigo 5º- É vedado a ACICG, participar de quaisquer atividades de natureza político-partidária ou religiosa.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS:

Artigo 6º- A Associação contará com as seguintes categorias:

a) **ASSOCIADOS FUNDADORES:** são aqueles que assinaram o livro de presenças na 1ª reunião da fundação;

b) **ASSOCIADOS EFETIVOS OU CONTRIBUINTES:** o quadro social da entidade será composto por sociedades mercantis (comerciais e industriais), firmas individuais, sociedades prestadoras de serviço.

c) **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS:** os que se tornaram credores de gratidão da classe empresarial, por relevantes serviços prestados, a juízo da Assembleia Geral, não pagarão anuidade e não terão direito a voto.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º- A admissão de novos associados será de competência da Diretoria que em reunião, decidirá por maioria dos votos, mediante análise da reputação moral e profissional do sócio proponente.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Artigo 8º- São direitos dos associados:

a) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

b) Participar de todas as promoções realizadas pela ACICG;

c) Solicitar convocação de Assembleia Geral Extraordinária na forma do presente Estatuto;

d) Utilizar os serviços da Entidade.

Artigo 9º- São deveres dos associados:

a) Acatar, zelar e dar cumprimento ao presente Estatuto;

b) Pagar pontualmente as mensalidades;

c) Desempenhar com zelo os cargos que aceitar ou para os quais for nomeado ou eleito;

d) Comparecer às reuniões da ACICG;

e) Prestigiar a ACICG de toda e qualquer forma.

Assinatura de
Cândido Godói - SP

Assinatura de
Cândido Godói - SP

Artigo 10º- O sócio não poderá licenciar-se. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 11º- O sócio que pretender sua demissão, deverá fazê-lo por escrito à Diretoria. A demissão poderá ser dada estando ele quites com a tesouraria.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º- Os órgãos de administração da ACICG, compreendem:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho Consultivo.

§ Único – Os cargos e funções exercidos na administração pelos membros da ACICG não darão aos mesmos, direitos e qualquer remuneração.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13º- A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da Entidade, sendo constituída pelos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ Único – Cada sócio terá direito a um voto nas reuniões de Assembleia Geral, vedado em qualquer caso o voto por procuração.

Artigo 14º- Compete à Assembleia Geral:

- a) Discutir e aprovar os Estatutos Sociais e suas alterações;
- b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da Entidade, em reunião ordinária realizada na 1ª quinzena de novembro, convocada pelo Presidente e dar a respectiva posse a vigorar a partir de 1º de janeiro;
- c) Discutir e votar o balanço e relatório da Diretoria em reunião ordinário, convocada pelo Presidente, a realizar-se na 1ª quinzena de janeiro, exercício findo em 31 de dezembro;
- d) Eleger o Presidente e Vice, em caso de renúncias ou afastamento definitivo;
- e) Autorizar a compra/venda, construção, incorporação e gravames de qualquer natureza sobre os bens móveis e imóveis pertencentes a Entidade;
- f) Destituir os administradores:

§ Único – Para as deliberações a que se refere os incisos A e F instala-se a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, admitindo-se qualquer número na convocação seguinte.

Artigo 15º- A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no mínimo 01(uma) vez por ano e extraordinariamente. Serão ordinárias as reuniões para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, aprovação de relatórios da Diretoria e Balanço, e dar posse aos eleitos, sendo extraordinárias as convocações pelo Presidente da Entidade, de sua iniciativa ou em atenção a requerimento feito pelo menos de 20% (vinte por cento) dos associados em dia com suas obrigações sociais ou pelo Conselho Fiscal, sempre que a Diretoria retardar sua convocação por mais quinze dias, depois de expirado o prazo legal.

Artigo 16º- A convocação do que trata as alíneas A, B, C, D, E e F do artigo 14º, será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de edital publicado em jornal da cidade e afixado na sede da Entidade, ou comunicação por escrito, via postal ou mediante protocolo.

Artigo 17º- A reunião da Assembleia Geral se considerará instalada em primeira convocação, quando presentes 2/3(dois terços) dos associados com direito a voto e em dia com suas obrigações sociais.

§ Único -Não havendo número legal, na hora marcada, a Assembleia Geral será instalada e funcionará meia hora depois, em Segunda convocação com a presença de qualquer número de associados com direito a voto e em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 18º- As reuniões de Assembleia Geral serão abertas e presididas pelo Presidente da Entidade.

Artigo 19º- Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata, redigida pelo secretário, a qual será assinada pelo(a) Presidente e pelo(a) Secretário(a). Os demais presentes assinarão a lista de presença.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Artigo 20º- A Diretoria é o órgão executivo da Entidade, eleita conforme artigo 14º, letra B, pelo período de 2 anos, podendo ser reeleita por mais um período.

Artigo 21º- A Diretoria é composta por:

- Um Presidente;
- Um Vice-Presidente;
- Um primeiro Secretário;
- Um segundo Secretário;
- Um primeiro Tesoureiro;
- Um segundo Tesoureiro;
- Conselho Fiscal.

Artigo 22º- Os componentes da Diretoria são eleitos dentre os associados no gozo de seus direitos, conforme o presente Estatuto.

Artigo 23º- A Diretoria eleita será empossada na 1ª quinzena de novembro, conforme o artigo 14º, letra "B".

Artigo 24º- A Diretoria reunir-me-á por convocação do Presidente, ou seu substituto legal, sempre que necessário ou conveniente ao andamento dos serviços sociais, e funcionará validamente, quando presentes no mínimo de três de seus membros.

Artigo 25º- No caso de renúncia ou afastamento definitivo do Presidente e Vice-Presidente o preenchimento dos cargos ficará a cargo da Assembleia Geral.

Artigo 26º- Compete a Diretoria, coletivamente,

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as liberações das Assembleias Gerais;
- b) Administrar e zelar pelos bens e interesses da ACICG;
- c) Admitir, advertir, readmitir, suspender e demitir associado nos Termos deste Estatuto;
- d) Propor a reforma dos Estatutos bem como outras medidas de interesses sociais. O Estatuto é reformável no tocante a administração por deliberação da Assembleia Geral por maioria simples dos associados presentes;
- e) Organizar os regulamentos internos que se fizerem necessários;
- f) Submeter, anualmente, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, para aprovação, as contas da Diretoria.

Artigo 27º- A Diretoria é solidária em todos os atos dela emanados e responsável para a associação e para com terceiros, sempre que infringir o Estatuto Social ou a legislação vigente.

§ Único – A nenhum membro da Diretoria é lícito invocar sua ausência às sessões, com o fim de eximir-se à responsabilidade que lhe caiba, podendo, entretanto, fazer constar da data de reunião sua desconformidade, desde que acompanhada de justificativa, a qual deve ser lavrada em ata.

Artigo 28º- Compete ao Presidente:

- a) Representar a ACICG em juízo ou fora dele, podendo constituir advogado ou procuradores, conferindo-lhes poderes específicos. A representação é também ativa e passivamente;
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- c) Assinar propostas orçamentárias, balanços e relatórios;
- d) Exigir, sempre que necessário, demonstração da posição financeira da Entidade;
- e) Assinar, conjuntamente com o Secretário, os documentos, contratos, correspondências, representações, procurações, atas das sessões de Diretoria e assembleia geral;
- f) Assinar, com o tesoureiro, cheques, duplicatas, contratos, ordens de pagamentos e quaisquer documentos que envolvam a responsabilidade financeira;
- g) Apresentar em Assembleia Geral, quando ainda sua gestão, relatórios dos fatos ocorridos, balanço da Entidade que demonstre sua situação financeira;
- h) Delegar poderes ao Vice-Presidente;
- i) Admitir e demitir empregados e estagiários;
- j) Contratar serviços terceirizados e profissionais necessários ao andamento das atividades da Entidade.

Artigo 29º Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente e substituí-lo alternadamente, em seus impedimentos, assim como desempenhar as funções que lhes forem delegadas, supervisionando, coordenando e desenvolvendo atividades dentro de sua área de competência.

Artigo 30º- Em caso de renúncia definitiva do Presidente, assumirá o cargo interinamente, até a realização da Assembleia Geral, o Vice-Presidente que estiver mais tempo na Diretoria ou o mais idoso.

Artigo 31º- Compete ao 1º. Tesoureiro:

- a) Coordenar, agilizar e fiscalizar a arrecadação das contribuições sociais e donativos;
- b) Administrar os serviços de tesouraria, contabilização dos documentos da receita e despesas, tendo sob a sua guarda e responsabilidade e escrituração da ACICG, seus valores e fundos financeiros;
- c) Responder pelas importâncias arrecadadas;
- d) Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação dos fundos pertencentes a ACICG;
- e) Apresentar periodicamente à Diretoria relatórios de receitas e despesas;
- f) Submeter à aprovação da Diretoria, anualmente, o balanço geral da ACICG.

Artigo 32º- Ao 2º. Tesoureiro compete substituir o 1º em seu impedimento, com as mesmas atribuições.

Artigo 33º- Compete ao 1º Secretário:

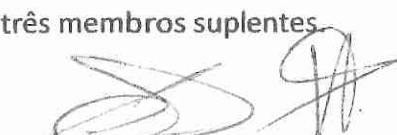
- a) Assinar, com o Presidente, os documentos, correspondências, representações, procurações, atas de reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Secretariar as reuniões de Diretoria, redigir, assinar atas, juntamente com os demais membros das mesmas;
- c) Secretariar todas as demais reuniões da ACICG, salvo de Assembleias gerais, se para tal for eleito;
- d) Assessorar a Diretoria em suas necessidades;
- e) Supervisionar os trabalhos da secretaria executiva;
- f) Supervisionar a escrituração dos livros e registros da Entidade.

Artigo 34º- Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em seus impedimentos com as mesmas atribuições.

CAPITULO VIII**DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 35º- O Conselho Fiscal será integrado por seis membros eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, sendo seu mandato coincidente com a mesma.

§ Único – Dos seis membros, três serão membros efetivos ou titulares e serão três membros suplentes



Artigo 36º- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar a qualquer tempo, os documentos e livros da entidade;
 - b) Examinar, anualmente o balanço da ACICG, emitindo o competente termo ou parecer.
- Artigo 37º- Emitir parecer sobre documentos e orçamentos apresentados pela Diretoria.**

CAPITULO IX

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 38º- O Conselho Consultivo é o órgão de consulta e assessoramento da Diretoria, sendo composto pelos Ex-Presidentes da ACICG, pelos Vice-Presidentes de área eleitos juntamente com a Diretoria e pelo mesmo período, pelos Presidentes de todos os sindicatos e associações patronais que mantiverem sua sede junto a ACICG e pelos Presidentes de Sindicatos e associações patronais com as quais a Diretoria mantiver convênio de cooperação mútua.

Artigo 39º- Ao Conselho Consultivo compete opinar acerca de assuntos ou decisões relevantes de interesse da Entidade e da classe empresarial, a pedido da Diretoria do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral, assim como o encaminhamento à Diretoria de qualquer assunto que entender pertinente.

Artigo 40º- O Presidente do Conselho Consultivo será eleito entre os membros que tiverem sido Presidentes da ACICG, através do voto de todos os componentes do Conselho.

§ 1º - O Conselho Consultivo reunir-se-á, no mínimo, 2 vezes por ano, por convocação de seu Presidente, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos de seus membros.

§ 2º- Os Presidentes de Sindicatos e Associações Patronais que fizerem parte do Conselho Consultivo perderão essa condição se perderem o mandato na entidade a que pertençam, sendo substituídos no Conselho, por aquele que os sucederem nas respectivas entidades.

§ 3º- O mandato do Conselho Consultivo será o mesmo da Diretoria.

§ 4º- Compete ao Conselho Consultivo coordenar o processo sucessório.

CAPITULO X

DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º- As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas em reunião ordinária de Assembleia Geral, devendo as chapas para preenchimento de cargos eletivos, serem apresentadas até 24 horas antes da Assembleia Geral.

§ 1º.- As solicitações de inscrições de chapas deverão ser subscritas por um mínimo de 15 associados com direito a voto.

§ 2º. As pessoas jurídicas somente poderão ser apresentadas por um único membro de cada chapa.

§ 3º- O sócio inadimplente com sua mensalidade não terá direito a voto e ser votado.

Artigo 42º- Serão considerados eleitos para os cargos os componentes de chapa que obtiverem a maioria simples dos votos válidos da Assembleia.

Artigo 43º- Os eleitos serão empossados de acordo com a letra "b" o artigo 14º do presente Estatuto, mediante assinatura do termo de posse.

CAPITULO XI

DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS



Handwritten signatures of the Board members, including the signature of the President and other Board members, are present at the bottom right of the page.

Artigo 44º- As mensalidades serão cobradas de acordo com as condições estabelecidas e reguladas neste capítulo.

Artigo 45º- As mensalidades para cada exercício serão fixadas pela Diretoria.

Artigo 46º- Os novos associados efetivos admitidos iniciarão o pagamento das mensalidades no mês de admissão.

Artigo 47º- As mensalidades serão reajustadas sempre que necessário, com base nas necessidades orçamentárias da entidade.

CAPÍTULO XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Artigo 48º- O sócio que transgredir as disposições deste Estatuto poderá ser punido, a critério da Diretoria com:

- a) advertência b) suspensão c) exclusão

Artigo 49º- Sofrerão penalidades os associados que:

- a) Prejudicarem a entidade de qualquer forma;
- b) Tendo sido advertidos reincidirem na mesma;
- c) Sendo devedores da ACICG e não liquidarem o débito no prazo concedido;
- d) Desatenderem as decisões da Diretoria.

Artigo 50º- A aplicação de penalidades deverão ser gradativas, de acordo com a maior ou menor gravidade da falta, levando-se em conta as circunstâncias agravantes, sendo que a exclusão se dará mediante deliberação fundamentada pela maioria dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 2º. Quando houver interesse da Diretoria da ACICG na exclusão de associado que infringir as disposições do artigo 49º, ele será cientificado por carta postal com aviso de recebimento, cuja notificação conterá os fatos que motivaram a decisão, concedendo-lhe o prazo de cinco (05) dias para apresentação de sua defesa.

§ 3º. Sendo apresentada defesa, ela será julgada por uma comissão previamente nomeada pelo Presidente da ACICG, com a participação de três (03) membros da Diretoria, de cuja decisão caberá recurso no prazo de cinco (05) dias para a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO XIII

DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL

Artigo 51º- O patrimônio da ACICG é composto pelos bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, pelos fundos disponíveis, títulos e ações.

Artigo 52º- O patrimônio da ACICG fica sob a guarda permanente da Diretoria e dos associados em geral.

Artigo 53º- As fontes de receita da ACICG, cujos títulos e recibos deverão constar de sua escrituração são:

- a) Mensalidades;
- b) Subvenções;
- c) Apoios, patrocínios e incentivos;
- d) Rendas de capital, dividendos e prestação de serviços;
- e) Locações de espaço físico e equipamentos;

*Sig. de Presidente da ACICG
Geraldo Góes Jr.*

S/ J

- f) Promoção de cursos e eventos;
- g) Convênios que visem o bem comum dos associados;
- h) Doações de caráter espontâneo.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54º- A Associação só poderá ser dissolvida no caso de contar com menos de dez associados Quites com as obrigações sociais.

Artigo 55º- A dissolução só poderá ocorrer pela deliberação da Assembleia Geral especificamente convocada para a finalidade.

§ Único- A Assembleia Geral que aprovar a dissolução da Entidade escolherá uma Entidade Assistencial reconhecida como de utilidade pública, à qual será destinado o patrimônio.

Artigo 56º- As alterações de data estabelecidas nos artigos 2º, art. 14º, letras "b" e "c" e art. 23º passarão a vigorar a partir da presente data.

Artigo 57º- A Diretoria será eleita de acordo com os preceitos instituídos na alteração do Estatuto ora estabelecido, podendo ser reeleita por mais um período.

Artigo 58º- Em caso de dissolução ou extinção da ACICG, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 59º. A presente alteração estatutária entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a Assembleia agradecendo a presença de todos, e para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e associados conforme livro de presença anexa.

Cândido Godói, 16 de agosto de 2018.


Carlos Cesar Nunes
Presidente da ACICG
CPF: 726.999.490-00
C.I. 7058950838


Cândido Godói
16/08/2018


Tabelionato de Notas de Cândido Godói
Cândido Godói, 16/08/2018

TABELIONATO DE NOTAS DE CÂNDIDO GODÓI - RS
Tabelião: Maria Cláudia Tomasi Lorenz
Avenida Alvorada, 152 - CEP: 98970-000 - Fone: (55) 3548-1343

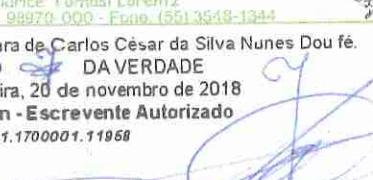
Reconheço a assinatura de Hornero Luiz Seibel, por SEMELHANÇA a pedido de Carlos César Nunes com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
Em testemunho  da verdade

Cândido Godói, terça-feira, 20 de novembro de 2018
Jorge Rafael Assmann - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0081.01.1700001.11960

TABELIONATO DE NOTAS DE CÂNDIDO GODÓI - RS
Tabelião: Maria Cláudia Tomasi Lorenz
Avenida Alvorada, 152 - CEP: 98970-000 - Fone: (55) 3548-1343

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de Carlos César Nunes Dou fé.
EM TESTEMUNHO  DA VERDADE
Cândido Godói, terça-feira, 20 de novembro de 2018
Jorge Rafael Assmann - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0081.01.1700001.11960





Ata 57/2021 (cinquenta e sete de dois mil e vinte e um)

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas em primeira convocação, havendo quorum, ou às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação com qualquer número de presentes, tendo por local o Salão Paroquial de Cândido Godói –RS, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói. Dando início a mesma o Presidente Sr. Cleudir Luis Sturmer saudou os presentes, agradeceu a presença dos associados e para contribuir na coordenação dos trabalhos foi chamada a atual diretoria para compor a mesa. O presidente solicitou que o Secretário Sr. Antônio Nieseir Neto fizesse a leitura do edital de convocação. O Sr. Presidente Cleudir apresentou brevemente o relatório de atividades da gestão 2020/2021, citando alguns projetos, como o Programa GeraAção e a Nucleação das Mulheres Empreendedoras, viagem técnica realizada em setembro de 2021 para SC e PR, a coordenação do Planejamento Estratégico e seus comitês, a realização de Certificado Digital e de Planos Telefônicos na Associação, ainda enaltecendo a Campanha Eu Amo Comprar em Cândido Godói e as parcerias formadas, em especial com a SETREM e demais faculdades da região, como FEMA, UNIJUÍ e CIEE. Dando continuidade, a Tesoureira Sra. Rosmaite Immich apresentou a prestação de contas de janeiro a outubro de 2021. Saldo inicial em 01/01/2021 R\$15.231,96. Saldo final disponível em 31/10/2021 no valor R\$36.843,67. Colocado em apreciação e logo aprovado por unanimidade. Em seguida, foi feita a posse de 51 novos sócios (2020 e 2021) e a entrega dos certificados de sócios da ACICG. Após, ocorreu o lançamento do Natal Encantado da Terra dos Gêmeos 2021, com a participação do Papai Noel e Mamãe Noel, a Comissão Organizadora e a divulgação das atrações natalinas de 2021 com a manifestação do Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Valdir Theisen e do Prefeito Municipal Sr. Valdi Luis Goldschmidt. Fez-se as considerações finais tratando de assuntos gerais, a despedida da ex Secretária Executiva Sra. Andressa Berres com a entrega de um mimo, juntamente com a apresentação e acolhida da nova Secretária Executiva Sra. Flávia Taís Puhl Berger e a entrega de um mimo para a mesma. Logo após, a Vice-Presidente Sra. Josiane Tamara Spies, encaminhou a eleição da nova diretoria para o

mandato 2022/2023, na qual apresentou o atual presidente, como candidato à reeleição e o convidou para apresentar toda a chapa inscrita. Após a apresentação de todos os membros, a mesma foi aprovada por aclamação, e em seguida empossada ficando assim constituída: Presidente: Sr. Cleudir Luis Sturmer, Vice-Presidente: Sra. Rosmaite Immich, Secretário: Sr. João Olavo Ciotti, Segunda Secretária: Sra. Marina Arnes, Tesoureiro: Sr. Almir Mailmann, Segunda Tesoureira: Sra. Tamara Simionatto, Conselheiros Fiscais Titulares: Sra. Jane Clevis Bernardt, Sr. Antônio Nieseir e Sr. Alceu Eberhardt, e Conselheiros Fiscais Suplentes: Sr. Giovani Luiz de Bona, Sra. Vanessa Elisa Klafke, Sra. Marcelí Habitvreuter, Diretor de Empreendedorismo: Sr. Vilson Thiele, Diretor de Marketing Digital: Sr. Nei André Lunkes. O Sr. Presidente agradeceu a confiança e parceria dos novos colegas de diretoria desejando sucesso e bom trabalho junto a esta entidade que hoje representa 160 empresas. Assim encerrou-se às atividades, convidando os associados para confraternizar um delicioso jantar seguido de uma animada música. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim secretário e pelo presidente.

Cleudir Luis Sturmer
Antonio Nieseir Neto

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS-CÂNDIDO GODÓI-RS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Protocolado sob nº 2225, Fl. 16, Livro A-3, Em 04/01/2022	
Registrado, para fins de conservação, no Livro B-13, às fls. 38/38v, sob nº 1846 Cândido Godó - RS/6 / Janeiro / 2022	
Bol. Janete da Rosa Gomes - Registradora Emol.: R\$ 72,15	

Janete da Rosa Gomes

*Serviços de Registros Públicos
Cândido Godó - RS*

LISTA DE PRESENÇA

Nº.	NOME	EMPRESA	ASSINATURA
1	Evandro Danner	Cerâmicas e Automóveis	Evandro Danner
2	Jamilev Bernicle Simeonatto	Simeonatto Advogados	
3	Leila F. Sebbi	Kasual Woods	
4	Rosane G. Amorim	Hospital Rancho Capote Lages	RS
5	Eugenio José Dahmer	Corporativo	
6	Witold Maserut Neto	Turnal 4 Galeria de Pato	
7	Yoca Clávio Ricotti	Quinton Estamparia	
8	Audione Gheversich	Coperman, Acácias	
9	Dioneane Gambero Soies	Zofia Ilha de	
10	Neusa - M. Hopp	Leda Ostília da Mota	
11	Profa Paula Donatella	ME 2075	
12	Priscila Vilela	Mestraplex Bilda	
13	Gabrielle Vargas	Unimed	
14	Aluica Schiappolini	Metrio Cachimbaú	
15	Kelvin Fark	320grs Ltda	
16		Munimex	
17	Esteban Scherer	Lojas Beeklen	
18	Flávia Nogueira	Ótica Vendas	
19	Giovanni José Frantz	Ótica Fenz	
20	Heindrich Klobacy	André Auto Center	
21	Hudson Wim Stof	Bio Essa e Expansive	
22	Helci Reckli Bösel	3 Filhos Transportes	
23	Jeanne Prado	Clínica Odontológica	
24	Gilvana Tomasi Goldschmidt	Odontologia Gildinho	
25	Glória Matia Serafim	Pousada do Sol	
26	Jackson Iacob Shles	Ponto Rural Agronegócios	

27	Lodion da Silva	Condado Ambientes	Bidion da Silva
28	Ilman Indústria	CFC DL	CFD
29	Oxone Brasil	Brasília para Venenos	Off. Marcelo
30	Itapeci Guia Pern	Gontijo dos Gobos	Itapeci
31	Indústria Colmeias	Fumacão Holanda	Indústria Colmeias
32	Itamai Indus	BAKTSUL	Itamai
33	Jara Schiavolse	STAR MODAS	Jara
34	Nel Indústria Química	Giga Brite Internat	Nel
35	Nonchi Exportações	Coronel	Nonchi
36	Sara acelul Sulce	Saxo Sulce	Saxo
37	Spesu Wirs Wires	Sicredi	Spesu
38	Sumex Indústria	Advocaria ScBau	Sumex
39	Tigreis Pernamb	IPMIL	Tigreis
40	Alfa S. G.	Mil. Sistemas CTO	Alfa S. G.
41	Parceria Varkem's	Invovare RF	Parceria
42	Plastim Plastics	Urso Styplast	Plastim
43	Plata Exportadora	Mercolife Standard	Plata
44	PMTL Indústria	Off. Net	PMTL
45	Plasticine Russini	Mercondo Luminári	Plasticine
46	Prosidencia Potência Industrial	Marly Peper	Prosidencia
47	Magieia Esportes	Morio Recreacões	Magieia
48	Panama Londa Feira	Agafam Cândido Jofre	Panama
49	Penit Brasil	Açaí Polivis	Penit
50	Plipower Marcella Maramal	Obsesão Sonse	Plipower
51	Ferranisa Wires & Cables Maramal	Obsesão Tafet	Ferranisa
52	Portucana Paráduca	Farmácia Paráduca	Portucana
53	Propin Nortenave	Portunha	Propin
54	Propagale Suvene Boening	Jogar Quebra Cabeça	Propagale
55	Pratensis F. SARTORIEN	Mukri Univas HTD	Pratensis
56	Prichard F. Kieling	Melhorização Industrial	Prichard
57	Roxa Plastif Guit	Yuth Industrias	Roxa

58	MARINA ANES	LOMA BENOIT	MARINA BENOIT
59	Marlene T. Baciles	Grafeitalia Baciles	Marlene Baciles
60	Karen S. Geronimo	Grafeitalia Baciles	Marlene Baciles
61	Karen Geronimo	Lopez Koff	Marlene Baciles
62	Darlene Robles	Polla Valencia	Marlene Baciles
63	Danielle Lopez	Rob Mte Academia	Marlene Baciles
64	CESAR ROMA BORGES	OPOJO MOTOS	Marlene Baciles
65	Ferdin Bacilio	Cesperino	Marlene Baciles
66	Ferdin Bacilio	Ferdin Bacilio	Marlene Baciles
67	Sidney Silveira Coutinho Neto	Alessandra Coutinho	Marlene Baciles
68	ENIE MARIA GIERKE	CASCA LINE	Marlene Baciles
69	Germelito P. Schittler	ESCRITORIO SCHITTIER	Marlene Baciles
70	Jessica Schittler	D'Sma Cleo Religions Beyon	Marlene Baciles
71	Gilberto Bezzedon	Industrialo IP	Marlene Baciles
72	Christiane Vanmann	Serena Braun	Christiane Vanmann
73	Tânia Körner c Mathe	KM Teopropio	Tânia Körner
74	Flávia Maria Biaggio	Engenhoia	Flávia Maria Biaggio
75	Yris Emanuelle Krieger	Bom Estar Blaya Matheus	Yris Emanuelle Krieger
76	Delta S. Hartmann Kuhn	Lo Ti Rio Goto Corp	Delta S. Hartmann Kuhn
77	Patrícia Biaggio	Farmacia Central Rua Souza Lima	Patrícia Biaggio
78	Viviane A. Biaggio	TV Bom Dia	Viviane A. Biaggio
79	Flávia Fochi Lach	TV Melodia Post Hotel	Flávia Fochi Lach
80	Rogério S. Soares	Pos Brn	Rogério Soares
81	Lígia e Willian	Pos Brn	Lígia e Willian
82	Maria Paula S. Schubert	Trifásicas	Maria Paula Schubert
83	Polina P. Ruyffel	Polina Ruyffel	Polina Ruyffel
84	Patrícia Hoffmann	Patrícia Hoffmann	Patrícia Hoffmann
85	Flávia P. Ribeiro	Centro Web	Flávia P. Ribeiro
86	Ismael R. Biaggio	Agente de vendas	Ismael Biaggio
87	Dafini Bonsucesso	Dafini Bonsucesso	Dafini Bonsucesso
88	Carine Dauere	Estojo e Sacolas	Carine Dauere

89	Luzon J. Bush	TEE Grito Pachón Ic. godin	98
90	Aduana E. Héctor.	BONELIX	Guerrero
91	ADIP Héctor	ROER LEGALITICO	Honduras
92	Alta Gobernación	Vassallo?	Perú
93	Geina A. Soler	Dona	
94	Gómez Clara Klapff	Bene. do Brasil	Jamaica
95	Hamida Solmeches	Paritala Centro de Sonido	Guatemala
96	Camerún Gobernador	Gutierrez Roberto Rosas	Malta
97	Vargas S. José Benítez	Born Wester	Nicaragua
98	Clayton Luis Skinner	De Canadá Thubertes	Portugal
99	Antonio Mierius Melo		
100			
101			
102			
103			
104			
105			
106			
107			
108			
109			
110			
111			
112			
113			
114			
115			
116			
117			
118			
119			